



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

PROCESSO Nº 018/2014

OBJETO: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS; MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL.

Empresa _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Recebemos através do acesso à página www.piratininga.sp.gov.br → Licitações → PREGÃO PRESENCIAL, o impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitações e Contratos deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail: licitacaopiratininga@gmail.com.

A não remessa do recibo exime o **Setor de Licitações e Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Prefeitura Municipal de Piratininga



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2014

PREGÃO PRESENCIAL

FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

AQUISIÇÕES PARCELADAS DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS; CAMINHÕES; ÔNIBUS; MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ABASTECIMENTOS DIRETOS NAS BOMBAS DE COMBUSTÍVEIS DA(S) PROPONENTE(S) (CONTRATADA(S)), COM FORNECIMENTOS CONTÍNUOS E FRACIONADOS CONFORME DEMANDA.

REPARTIÇÃO INTERESSADA E/OU SETOR:

SAÚDE E LOGRADOUROS

PROTOCOLO Nº:

0210/2014

MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM:

**PREGÃO
PRESENCIAL**

Nº 005/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 018/2014

TIPO DE LICITAÇÃO:

	(X)	Por Litro
Menor	()	Por lote
Preço	()	Global
	()	Homem/Hora

ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I – Relação com os Combustíveis;
ANEXO II – Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
ANEXO III – Fato Impeditivo e Idoneidade;
ANEXO IV – Conhecimento do Objeto;
ANEXO V – Minuta de Contrato;
ANEXO VI – Declaração de que não emprega Menores de Idade;
ANEXO VII – Conhecimento e Atendimento do teor do Edital.

FORMA DE EXECUÇÃO:

FORNECIMENTOS PARCELADOS

PRAZO DE VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):

12 (DOZE) MESES

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO:

Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14 – Centro – Paço Municipal
Setor de Licitações e Contratos.

Data: **29/ABRIL/2014**

Horário: **09h00min.**

O MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, Bacharel, portador da Cédula de Identidade com RG nº 22.415.690-1, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 145.798.658-20, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 55, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO que se encontra aberto o Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LITRO DO COMBUSTÍVEL**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar 123/2006, bem como Decretos Municipais nºs 2.359, de 19 de outubro de 2009 e 2.360, de 19 de outubro de 2009. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Senhor Pregoeiro, no mencionado endereço, Junto à Sala do Setor de Licitações e Contratos, no dia **29 de ABRIL de 2014, até as 09h00min.**, quando será realizada a sessão pública de **abertura, às 09h30min.**

TERMO DE REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 0.../2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0.../2014.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento geral do Município de Piratininga, nas rubricas adiante codificadas: FICHA Nº 10 – Nº 020201 – ADMINISTRAÇÃO; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; FICHA Nº 44 – Nº 020801 – EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0001.2015.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; FICHA Nº 69 – Nº 021001 – LOGRADOUROS PÚBLICOS; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.452.0001.2280.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS; FICHA Nº 108 – Nº 021301 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0001.2031.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; FICHA Nº 177 – Nº 021101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0001.2024.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3263-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2 - DO OBJETO:

2.1 – A presente licitação é para selecionar propostas visando contratação de Empresa(s) do ramo, **regularmente constituídas na forma do art. 6º e Incisos, bem como dispositivos da Resolução ANP nº 41, de 05/11/2013, publicada no D.O.U. em 06/11/2013,** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO AS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS; CAMINHÕES; ÔNIBUS; MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ABASTECIMENTOS DIRETOS NAS BOMBAS DE COMBUSTÍVEIS DA(S) PROPONENTE(S) (CONTRATADA(S)), COM FORNECIMENTOS CONTÍNUOS E FRACIONADOS CONFORME DEMANDA, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** como seguem e de acordo com as condições e especificações constantes deste Edital e demais disposições fixadas e seus demais Anexos, sendo:

ITEM	QTDE	UNID.	PRODUTO
01	49.000	LITRO	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO GASOLINA; COMUM; TIPO “C”;
02	25.000	LITRO	COMBUSTÍVEL; ETANOL HIDRATADO; AUTOMOTIVO;
03	131.000	LITRO	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO ÓLEO DIESEL;
04	35.000	LITRO	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO TIPO ÓLEO DIESEL; B S10.
OS COMBUSTÍVEIS A SEREM FORNECIDOS DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, ESTAREM DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES NA ANP;			

2.2 - A empresa licitante vencedora, deverá disponibilizar local adequado de abastecimento para os veículos, caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos da frota municipal, dentro dos limites de nosso Município, caso esta ainda não possua posto de abastecimento em Piratininga.

2.2.1 - A necessidade e justificativa para disponibilização de local dentro dos limites do Município de Piratininga, se faz haja vista os tipos de veículos que a municipalidade possui em sua frota, como: **MÁQUINAS:** RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, TRATORES. **CAMINHÕES:** COLETORES E COMPACTADORES DE LIXO, BASCULANTES. **TRANSPORTE URBANO:** ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, VANS. **DIVERSAS AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS.**

2.2.2 - Com relação aos veículos citados, para alguns deles existe a impossibilidade e a proibição de suas circulações em ruas e/ou rodovias.

2.3 - O contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar o fornecimento, desde que previamente autorizado pela Administração.

3 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia **29 de ABRIL de 2014, às 09:00 horas**, pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio de Pregão Presencial**, devidamente constituídos, no Salão nobre do Paço Municipal, na **Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, nº 14**, quando os interessados deverão apresentar **OS ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS E Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ao Pregoeiro**, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

3.2 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao **Pregoeiro, a partir das 09:30 horas** do dia especificado no item anterior.

3.3 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade (RG) ou outro documento equivalente, a partir das **09:00 horas no dia 29 de ABRIL de 2014.**

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara (Português), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação da proponente, assinada na última página e rubricada nas demais por seu representante legal, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

**NOME DA EMPRESA e CNPJ
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.2.2 - Preços unitário e global, inferiores ou iguais aos preços praticados na Bomba de Combustível da empresa, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

5.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

5.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.7 - A proposta de preços, gerada a partir das orientações constantes, deverá ser apresentada de **forma impressa**, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, e ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, a ser preenchida contendo as seguintes especificações:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, com o número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail).

Obs.: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços também será considerado como endereço válido para o envio de Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Preço unitário e global: para cada item da planilha e preço global para todos os itens conforme julgamento do certame, com, no máximo, **2 (duas) casas após a vírgula**: devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro. A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

c) Indicação de marca ou procedência dos itens licitados: e das especificações claras e detalhadas, quando for o caso; sofrendo penalidades se a vencedora entregar objeto diferente do especificado na proposta de preços;

d) Prazo de validade da Proposta de Preços: que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços, sob pena de desclassificação se não conter tal dado.

e) Prazo de Entrega: Os fornecimentos dos produtos serão diretamente nas bombas de combustíveis da contratada, mediante a emissão de Requisição do Contratante, e deverão ser de imediato e no veículo indicado, e os pedidos acontecerão parceladamente e conforme a necessidade diária do Município.

f) Dados Bancários: A proponente deverá indicar na Proposta de Preços seus dados bancários, contendo no mínimo as seguintes informações:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO DO BRASIL COD. 000

2 – Nome e Número da Agência: EX.: AGÊNCIA DE ... Nº AGÊNCIA 00000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: PIRATININGA/SP

4 – Número da Conta Bancária da Proponente: EX.: 00000-0

5 – Nome completo do Favorecido; (Obs.: a conta deverá estar em nome da proponente licitante).

5.8. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa licitante que apenas poderá tirar dúvidas com o licitador, e que o mesmo, não será responsabilizado pela falta de documentos e não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3263-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.
- d) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro e Equipe de Apoio os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

6.1.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

6.1.4 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**NOME DA EMPRESA e CNPJ
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014**

Os proponentes deverão apresentar:

6.2 - Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Registro Comercial, acompanhado da Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

6.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.4.2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

6.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.

6.2.5 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

6.2.6 - Autorização de Revenda Varejista de Combustíveis Automotivos, outorgada pela A.N.P.

6.2.7 - Declaração expressa de que o proponente atende, em caráter permanente, ao disposto na **Resolução ANP nº 41, de 05/11/2013, publicada no D.O.U. em 06/11/2013.**

6.3 - Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

6.3.2.1 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005.

6.3.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.4 - Certidão Negativa de Débito (CND) fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

6.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3.6 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa jurídica, em que conste o prazo de validade e, não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.4 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06:

6.4.1 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Federal nº 123/06, será observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6.6 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO:

7.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 - Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.11 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em quaisquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitações, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.19 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.20 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitações remeterá o processo ao Exmo Sr Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com especificado no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

8.4 - O Pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido **até cinco dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas** no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Piratininga, situado no endereço mencionado no preâmbulo, devendo a Administração apreciar e decidir em **até três dias**. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (14) 3265-9530.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital **o proponente que não apontar** as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão**. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA:

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.3 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

10.4 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5 - Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente;

10.5.1 - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.5.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.5.3 - A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11 - DO CONTRATO E DO PRAZO:

11.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4 - O contrato terá sua vigência por período de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado se o combustível não for requisitado e/ou fornecido na sua totalidade, dentro do exercício, verificado, se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes, conforme cláusulas e condições da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2 - Os valores das multas previstas no item 12.1, quando aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

12.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 2 (duas) advertências.

12.7 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13 - DAS OBRIGAÇÕES:

13.1 - Do Município:

13.1.1 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.1.2 - Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

13.1.3 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

13.1.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

13.1.5 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.2 - Da Empresa Vencedora:

13.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, **CUJOS FORNECIMENTOS DEVERÃO SER DIRETAMENTE NAS BOMBAS DE COMBUSTÍVEIS;**

13.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

13.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

13.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

13.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital e Anexo I, bem como e principalmente no que estabelece a ANP.

14 - DO PAGAMENTO:

14.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mensal dos produtos, mediante a emissão do documento fiscal.

14.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

14.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

14.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

14.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, caso isso já não tenha sido informado em sua Proposta Comercial.

14.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

15.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

15.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos pelo telefone/fax: (14 – 3265-9530), nos dias úteis no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 as 16:30 horas.

15.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida à legislação vigente.

15.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

15.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Cidade de Piratininga/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.11 - É proibida a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

Prefeitura Municipal de Piratininga/SP, em 14 de ABRIL de 2014.

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS

Prefeito Municipal

O presente Edital de Licitação Pública foi elaborado junto ao Setor de Licitações e Contratos, devidamente analisado pelo Departamento Jurídico, em conformidade com a Legislação em vigor.

LUIZ CARLOS ROCHA

Setor de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
PROCESSO Nº 018/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

MODELO

JUSTIFICATIVA: Justifica-se o objeto do presente Certame Público, a necessidade do abastecimento de veículos, caminhões e máquinas da Frota Municipal, para atendimento dos mais diversos serviços e necessidades da Administração.

RELAÇÃO COM OS COMBUSTÍVEIS:

ITEM	QTDE	UNID.	PRODUTO
01	49.000	LITRO	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO GASOLINA; COMUM; TIPO "C";
02	25.000	LITRO	COMBUSTÍVEL; ETANOL HIDRATADO; AUTOMOTIVO;
03	131.000	LITRO	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO ÓLEO DIESEL;
04	35.000	LITRO	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO TIPO ÓLEO DIESEL; B S10.

OS COMBUSTÍVEIS A SEREM FORNECIDOS DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, ESTAREM DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES NA ANP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
PROCESSO Nº 018/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

MODELO

ANEXO II "DECLARAÇÃO"

Eu, _____ (nome) _____, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____, interessada em participar no Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 005/2014, da Prefeitura Municipal de Piratininga, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Local e data.

Nome, RG e do Representante Legal (com carimbo da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
PROCESSO Nº 018/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

MODELO

ANEXO III DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome), _____, CPF: _____ representante legal da empresa _____, CNPJ: _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 00.../2014), da Prefeitura Municipal de Piratininga, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa retro não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos e que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.

Local e data.

Contratada
Nome, RG. – representante legal (com carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
PROCESSO Nº 018/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

MODELO

ANEXO IV “DECLARAÇÃO”

Eu, _____ (nome) _____, CPF: _____ representante legal da empresa _____, CNPJ: _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 00.../2014), da Prefeitura Municipal de Piratininga, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, a proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e está de acordo com as exigências constantes do mesmo e seus anexos.

Local e data.

Contratada
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2014
PROCESSO Nº/2014
PP Nº/2014

CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRATININGA E A EMPRESA, VISANDO OS FORNECIMENTOS PARCELADOS DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DESTINADOS À FROTA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº/2014.

Pelo presente Instrumento Contratual de Prestação de Serviços para Fornecimentos Parcelados de Combustíveis em que figuram como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRATININGA – CNPJ 46.137.451/0001-76**, sito à Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14, neste ato **representado** por seu **Prefeito Municipal CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, Bacharel, portador da Cédula de Identidade com RG nº 22.415.690-1, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 145.798.658-20, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 55, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **O CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, com sede/domicílio, inscrita no CNPJ sob Nº, Insc. Estadual, representada neste ato pelo Sr, denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o presente, nos termos e nas condições expressas no Processo nº 0.../2014, Edital do Pregão Presencial nº 0.../2014, pelas cláusulas seguintes, firmadas nos termos da Lei nº 8.666/93.

I - DO OBJETO:

Contratação de Empresa(s) capacitadas e do ramo pertinente, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO AS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS; CAMINHÕES; ÔNIBUS; MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ABASTECIMENTOS DIRETOS NAS BOMBAS DE COMBUSTÍVEIS DA(S) PROPONENTE(S) (CONTRATADA(S)), COM FORNECIMENTOS CONTÍNUOS E FRACIONADOS CONFORME DEMANDA, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, como seguem e de acordo com as condições e especificações constantes deste Edital e demais disposições fixadas e seus demais Anexos, sendo:

ITEM	QTDE	UNID.	PRODUTO
01	49.000	LITRO	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO GASOLINA; COMUM; TIPO "C";
02	25.000	LITRO	COMBUSTÍVEL; ETANOL HIDRATADO; AUTOMOTIVO;
03	131.000	LITRO	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO ÓLEO DIESEL;
04	35.000	LITRO	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO TIPO ÓLEO DIESEL; B S10.
OS COMBUSTÍVEIS A SEREM FORNECIDOS DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, ESTAREM DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES NA ANP;			

Os abastecimentos de veículos, caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos da Frota Municipal, serão realizados diretamente nas Bombas de Combustíveis, cujo endereço é o seguinte:

MODELO

II - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O Regime de Execução será de forma parcelada, com fornecimentos do(s) produto(s) descrito(s) no(s) item(s), os quais devem ser de primeira qualidade, atendendo todas as Leis, Normas e Regras estabelecidas pelo Governo Federal, principalmente ao estabelecido pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, nos termos da proposta apresentada.

III - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE:

O preço global do Contrato, correspondente ao(s) item(s) adjudicado(s) à Contratada perfaz um total de R\$ (.....), sabendo que seu valor unitário por litro, respectivamente, é de: **Item ... – R\$**; **Item ... – R\$**; **Item ... – R\$**; **Item ... – R\$**. Sendo certo que o valor de cada item consta da proposta apresentada pela mesma, a qual faz parte integrante do presente, cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **FICHA Nº 10 – Nº 020201 – ADMINISTRAÇÃO; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; FICHA Nº 44 – Nº 020801 – EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0001.2015.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; FICHA Nº 69 – Nº 021001 – LOGRADOUROS PÚBLICOS; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.452.0001.2280.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS; FICHA Nº 108 – Nº 021301 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0001.2031.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; FICHA Nº 177 – Nº 021101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0001.2024.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.**

DO REAJUSTE OU CORREÇÃO MONETÁRIA: procedimento que visa à estabilidade das condições da proposta em razão da ocorrência de variação de certos índices ou dos custos de produção ou, ainda, dos insumos utilizados, com periodicidade mínima de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3263-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

01 (um) ano, regulado pela Lei Federal nº 8.666/93 (art. 40, inciso XI); O valor pactuado entre as partes para o fornecimento do objeto da licitação, somente será reajustado (a maior ou a menor), se comprovado na hipótese da alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em que será aplicado ao valor unitário utilizando o índice IGPM.

O reajuste do valor se fará mediante solicitação formal da parte interessada, devidamente justificado, se concretizando através de acordo entre as partes.

DO REEQUILÍBRIO, TAMBÉM DENOMINADO DE RECOMPOSIÇÃO OU REVISÃO CONTRATUAL: procedimento que visa à estabilidade da relação entre as obrigações da contratada e a retribuição da Administração, sem periodicidade definida e independentemente de previsão de cláusula contratual, relacionada à ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, regulado pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 (art. 57, § 1º; 58, I, §§ 1º e 2º, e 65, II, “d”, e § 6º).

Todavia, o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre observando os itens do Edital, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e, em conformidade com a *Planilha de Custos e Formação de Preços* que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

MODELO

IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento do valor devido para o fornecimento do objeto deste edital, será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pela Contratada e acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão de Tributo Municipal.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria adjudicatária, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da Autorização de Fornecimento/Abastecimento, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outros CNPJ's;

Caso a ADJUCATÁRIA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento Sistema de Imposto e Contribuições – SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa SRF nº 306 de 12/03/2003.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente nos casos que couber a exigência da Lei.

V - DOS PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO:

O prazo e forma de fornecimento do produto objeto do presente é o especificado na cláusula “VIII” do presente.

§ 1º- Após a entrega da Requisição, que será através do Motorista e diretamente na Empresa fornecedora (Bomba de Combustível), o atraso na entrega do produto somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundado em força maior ou caso fortuito.

§ 2º- O pedido de prorrogação de prazos para a entrega do produto deverá ser encaminhado por escrito à **CONTRATANTE**, com antecedência de 48:00 horas, com justificativa circunstancial.

VI - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente instrumento contratual poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante termo de aditamento, desde que não afronte dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações.

VII - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES:

No caso de inexecução, execução imperfeita ou mora na execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a multa no valor de 10% (dez por cento) do maior valor pago mensalmente.

VIII - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste instrumento será **de 12 (DOZE) MESES, constados a partir da ordem de fornecimento**, podendo ser prorrogado, caso os produtos não forem requisitados e/ou entregues na sua totalidade, dentro do período, verificado, se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes. Mesmo que prorrogada sua vigência, é certo que a contratante não está obrigada e nem ficará em adquirir os produtos restantes nas suas totalidades, ou seja, somente os produtos e as quantidades julgadas necessárias pela Municipalidade é que serão solicitadas.

IX - DA RESCISÃO:

A não observância das cláusulas contratuais enseja a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo ainda causa de rescisão as estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações.

X - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do presente termo será providenciada em extrato na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

XI - DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O presente contrato será regido pelas cláusulas anteriores, pelo Edital e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações, ficando eleito o Foro da Comarca de Piratininga/SP, desconsiderando qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para interposição de todas e quaisquer ações oriundas da interpretação do presente contrato, se as partes não se compuserem amigavelmente.

E por estarem assim justo e contratado, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor na presença de testemunhas.

Prefeitura Municipal de Piratininga, em de de 2014.

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRATININGA

MODELO

CARLOS ALESSANDRO FRANCO DE MATOS

Prefeito Municipal

Contratada: _____

(função do Representante Legal)

Testemunhas:

01. _____

nome:

RG:

02. _____

nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
PROCESSO Nº 018/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

MODELO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr _____ portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27
da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
PROCESSO Nº 018/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

MODELO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr _____ portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado
que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os
documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ